



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Site: www.castanheira.mt.leg.br | E-mail: camara@castanheira.mt.leg.br | Telefone/WhatsApp: (66) 3199-0900

Palácio "Eduardo de Freitas Martins" | Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Termo de Distrato Contratual nº 02/2023

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 02/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 186, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, CEP 78345-000, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.771.859/0001-62**, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, por sua **Presidente**, a Senhora **MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA**,

RESOLVE: rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo nº 02/2023**, fundamentado na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” – Razões de interesse público, firmada com a empresa:

VIVALDO DA SILVA MELO 31286453100 (INNOVARENEWS), Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.459.363/0001-58**, localizada na Rua Marcionílio Evangelista de Santana, nº 5, bairro Santa Rita, nesta cidade de Castanheira – MT.

Em observância aos preceitos legais e às Cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, a Notificante que esta subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR** e **NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 02/2023**, fundamentada em razões de interesse público devidamente justificadas no Despacho da Presidência nº 05/2023, de 29/09/2023, exarado no respectivo processo administrativo (ANEXO).

A referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamento o disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, item 11.1, alínea “a” e no previsto nos Art. 137, 138 e 139 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Informo que ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste Contrato até a data de 1º de novembro de 2023, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Abre-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 137 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após o dia 1º de novembro de 2023.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Notificante:

MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Câmara

Declarado Ciência, em ___/___/_____.

DERCINEI FERNANDES DA SILVA

Gestor do Contrato